



SENDAS DISTRIBUIDORA S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF nº 06.057.223/0001-71
NIRE 33.300.272.909

FATO RELEVANTE

A Sendas Distribuidora S.A. (“Companhia”), em atendimento ao disposto no art. 157, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada e na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 44, de 23 de agosto de 2021, comunica a seus acionistas e ao mercado em geral que o Conselho de Administração da Companhia aprovou em reunião realizada, nesta data, a intenção da Companhia de realizar a deslistagem voluntária de suas *American Depositary Shares* (“ADSs”), cada uma representando cinco ações ordinárias da Companhia e representadas por *American Depositary Receipts* (“ADRs”), da *New York Stock Exchange* (“NYSE”) (“Deslistagem”), incluindo a alteração do programa de ADRs da Companhia para o Nível 1, de forma a possibilitar que os investidores possam manter a propriedade sobre seus ADSs, que poderão ser negociados em mercados de balcão após a Deslistagem, conforme aplicável, e o cancelamento do seu registro perante a *Securities and Exchange Commission* dos Estados Unidos (“SEC”), uma vez que a Companhia cumpra com os requisitos aplicáveis para referido cancelamento.

A Companhia esclarece que o pedido de listagem e da admissão à negociação de suas ações ordinárias no segmento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“Novo Mercado”) e o pedido de listagem de seus ADSs na NYSE foram deferidos em fevereiro de 2021 no contexto da reorganização societária envolvendo a Companhia e a Companhia Brasileira de Distribuição (GPA), conforme divulgado ao mercado em geral na época.

Entretanto, a Companhia considera que a manutenção de uma listagem secundária na NYSE não é atualmente benéfica, dado que as negociações de ações ordinárias da Companhia estão concentradas predominantemente (cerca de 87%) no Novo Mercado. A Deslistagem está em linha com a estratégia de longo prazo da Companhia de manter a eficiência da operação, dada a característica de baixo custo da Companhia (“*low-cost Company*”).

Nesse sentido, a Companhia pretende arquivar um *Form 25* perante a SEC tempestivamente esperando que a Deslistagem seja efetivada até 9 de janeiro de 2025. A Companhia espera que imediatamente após a Deslistagem, as ADSs comecem a ser negociados em mercado de balcão. Em seguida, se e quando cumpridos os requisitos, a Companhia arquivará um *Form 15F* perante a SEC para cancelar o seu registro e encerrar suas obrigações de divulgação

nos termos do *Securities and Exchange Act of 1934*, conforme alterado. A Companhia reserva-se o direito de, por qualquer motivo e a qualquer momento, adiar ou cancelar os arquivamentos dos *Forms 25 e 15F* ou, de qualquer outra forma, modificar seus planos com relação a este assunto.

Por fim, a Companhia esclarece que: (i) suas ações ordinárias continuarão listadas e admitidas à negociação no Brasil, no Novo Mercado, que é seu principal mercado de negociação, mantendo todas as divulgações de informações periódicas e eventuais requeridas pela regulamentação brasileira aplicável; e (ii) comprometida com altos padrões de governança, mesmo após a efetivação da Deslistagem e do cancelamento do seu registro junto à SEC, a Companhia manterá voluntariamente suas atuais práticas de governança corporativa.

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado em geral informados sobre quaisquer atualizações relevantes relativas aos assuntos aqui tratados.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2024.

Vitor Fagá de Almeida

Vice-Presidente de Finanças e de Relações com Investidores